

Barra do Garças Estado de Mato Grosso

APROVADO FOR UNANIMIDADE Em sessão de 15 05 12

Poder Legislativo Municipal  Plenário das Deliberações		
Protocolo  N.º 212, Liv.22. Fls. 86 Em 15 05 12.  às 13:40 hs.  Assinatura do Funcionário	Projeto de Lei Projeto de Decreto do Legislativo Projeto de Resolução Requerimento Indicação Moção de Emenda	N°. 153 /2012

Autor: Vereador MIGUEL MOREIRA DA SILVA-PSD

## Senhor Presidente:

Indico à Mesa, após cumprimento das formalidades regimentais e deliberação do Plenário, seja enviado expediente à Exmª. Sra. DILMA ROUSSEFF – DD. Presidenta da República Federativa do Brasil, solicitando que seja analisada, com a devida cautela, as questões abaixo relacionadas, no que se refere ao Novo Código Florestal, como segue:

- Amapá e Roraima poderão reduzir para até 50% a reserva em aeras de floresta da Amazônia Legal.
- Foi derrubada a exigência de reflorestar as margens dos rios com mais de dez metros de largura, antes considerados áreas de preservação permanente. Apesar das nascentes ocuparem um raio mínimo de 50 metros, quem desmatou só precisa recompor 30 metros.
- Pequenas propriedades rurais estão desobrigadas a recompor a vegetação desmatada antes de 2008. As multas foram anistiadas.
- Passou a ser possível compensar a área de Reserva Legal em outro Estado. Os desmatadores poderão pagar para compensar as áreas degradadas.

Todas as áreas desmatadas até julho de 2008 com agropecuárias e turismo rural estão legalizadas.

- O relator excluiu da definição de APPS os chamados apicuns e salgados, as partes dos manguezais mais importantes para a produção de camarão.

- Ficaram de fora do relatório as punições aplicadas ao produtor que descumprir o prazo de cinco anos para fazer sua regularização ambiental.
- O relatório proíbe que o cadastro Ambiental Rural seja tornado público.
- Permite o manejo florestal e atividades agropecuárias em encostas com inclinação entre 25 a45 graus.
- Estados e municípios terão total liberdade para definir a extensão das áreas de preservação permanente na zona urbana, sem considerar a metragem prevista em lei.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., em 17 de abril de 2012.

MIGUEL MOREIRA DA SILVA

(Miguelão) Vereador-PSD

Membro da Comissão de Obras Públicas, Transportes e Comunicação E-mail: vereadormigualao@hotmail.com

JUSTIFICATIVA Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

É a voz do povo brasileiro, que vê no meio ambiente uma questão de qualidade de vida em nosso planeta, e o novo Código Florestal prevê mudanças drásticas que fere todos os princípios de preservação, de respeito à natureza e ao meio ambiente.

MIGUEL MOREIRA DA SILVA

(IVNguelao) Vereador-PSD

Membro da Comissão de Obras Públicas, Transportes e Comunicação E-mail: vereadormigualao@hotmail.com